



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA/PB

PROCESSO: 08030060320188150181

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JACIARA CANDIDO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Frisa-se que o pagamento foi realizado de modo espontâneo, eis que não consta nos autos intimação para pagamento nos termos do 523, CPC. Necessário destacar que a parte autora ingressou com petição de cumprimento de sentença e seu cálculo, com a devida vênia, apresenta EQUÍVOCO, pois a data utilizada para inserção de juros foi a mesma da correção monetária, de modo diverso do fixado em sentença. A sentença trouxe a seguinte previsão: "*Incidirão juros moratórios a partir da citação, à base de 1% (um por cento) ao mês STJ, Súmula 426), e correção monetária desde a ocorrência do sinistro (STJ, Súmula 580)*".

Deste modo, resta evidente que a data correta para inserção de juros é 09-07-2019, conforme comprovante em anexo, e não desde 07/2018, conforme inserido equivocadamente no cálculo apresentado pela parte autora.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Havendo qualquer discordância, o que admite-se por razões de argumentação, eis que o cálculo encontra-se nos exatos termos fixados em sentença, pugna por intimação nos termos do artigo 523, CPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que, Pede Juntada.

GUARABIRA, 7 de julho de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

